



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VOCÊ DE CARRO NOVO COM A 5ÀSEC

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047976/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: 5 A SEC PARTICIPACOES LTDA.

Endereço: CECI Número: 950

Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-120

CNPJ/MF nº: 12.235.656/0001-72

1.2 - Aderentes:

Razão Social: 5 A SEC DO BRASIL FRANCHISING LTDA

Endereço: CECI Número: 950

Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-120

CNPJ/MF nº:04.078.995/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/03/2026 a 06/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/03/2026 a 31/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Disposições gerais

6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, domiciliado em território nacional, com inscrição válida no cadastro de pessoa física – CPF e capaz para a prática dos atos da vida civil, que consumir R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ou mais em serviços em uma das unidades 5ASEC aderentes à campanha e se cadastrar no **site da promoção** (<https://promocao.5asec.com.br/>) e/ou no aplicativo 5àsec, entre 02/03/2026 e 31/07/2026.

Contabilização do saldo

6.2 O consumo será vinculado ao CPF do cliente consumidor e o sistema computará todo o consumo realizado nas unidades 5ASEC aderentes entre 02/03/2026 e 31/07/2026, de modo que ao proceder ao cadastro via site ou via aplicativo será considerado todo o saldo acumulado desde 01/03/2026 para geração dos números da sorte.

Exemplo: Cliente consumiu R\$600,00 entre 02/03/2026 e 10/03/2026, tendo o cliente se cadastrado na campanha somente em 11/03/2026, o sistema considerará o saldo já acumulado de R\$600,00 para geração dos números da sorte, pois proveniente de consumo durante o período de participação.

6.2.1 Para cômputo do saldo e geração dos números da sorte, serão considerados somente os valores provenientes do consumo realizado pelo próprio cliente, através dos serviços efetivamente vinculados ao seu CPF, de modo que os consumos realizados por terceiros não serão válidos, pois vinculados a outro CPF.

Realização do Cadastro

6.3 O cliente poderá se cadastrar na campanha através do **site da promoção** (<https://promocao.5asec.com.br/>) e/ou através do **aplicativo 5àsec**, mediante fornecimento dos seguintes dados pessoais:

- a) Nome completo:
- b) Telefone com DDD:
- c) CPF:
- d) E-mail válido:

6.3.1 O fornecimento de informações completas e legítimas é condição indispensável para a identificação e localização do participante, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto.

6.3.2 Finalizado o cadastro e conferido o aceite, o sistema passará a contabilizar os atendimentos contratados pelo cliente durante o período de participação, para fins de geração automática dos números da sorte, tão logo seja atingido o saldo mínimo exigido, de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

6.3.3 O processo de contabilização dos atendimentos e geração dos números da sorte poderá levar até 48h e o cliente poderá consultá-los no site da campanha ou no aplicativo 5àsec, mediante acesso com *login* e senha.

Cadastro via site

6.4 O participante cadastrado na campanha através do **site da promoção** (<https://promocao.5asec.com.br/>) terá direito a 1 (um) número da sorte a cada R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) acumulados em serviços nas unidades aderentes 5ASEC, sendo gerados tantos números quantos forem os múltiplos acumulados desse valor.

Exemplo (SITE):

Saldo acumulado de R\$ 550,00 = 1 número da sorte

Saldo acumulado de R\$1.100,00 = 2 números da sorte

6.4.1 O saldo inferior a R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ou o excedente a esse valor, que não resulte em um novo múltiplo, acumulará com as compras seguintes para fins de participação.

Exemplo:

Saldo acumulado de R\$ 400,00 = não gera número da sorte e acumula saldo de R\$400,00

Saldo acumulado de R\$ 600,00 = gera 1 (um) número da sorte e acumula saldo de R\$50,00

Saldo acumulado de R\$ 1.500,00 = gera 2 (dois) números da sorte e acumula saldo de R\$400,00

Cadastro via aplicativo (números em dobro!)

6.5 Ao baixar o **aplicativo 5àsec** e conferir o aceite à promoção, o cliente terá direito a 2 (dois) números da sorte a cada R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) acumulados em serviços nas unidades aderentes 5ASEC, além de dobrar os números da sorte gerados anteriormente via site.

Exemplo:

Saldo acumulado no app de R\$ 550,00 = 2 números da sorte

Saldo acumulado no app de R\$1.100,00 = 4 números da sorte

Parágrafo único. Importante salientar que o simples ato de baixar o aplicativo não gera direito automático de participar da campanha tampouco de dobrar os números da sorte gerados anteriormente via cadastro no site, devendo obrigatoriamente o cliente proceder ao seu cadastro junto e conferir aceite ao regulamento, ainda que cadastrado anteriormente via site da promoção.

6.5.1 O saldo inferior a R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ou o excedente a esse valor, que não resulte em um novo múltiplo, acumulará com as compras seguintes para fins de participação.

Exemplo:

Saldo acumulado no app de R\$ 400,00 = não gera número da sorte e acumula saldo de R\$400,00

Saldo acumulado no app de R\$ 600,00 = gera 2 números da sorte e acumula saldo de R\$50,00

Saldo acumulado no app de R\$ 1.500,00 = gera 4 números da sorte e acumula saldo de R\$400,00

6.5.2 No momento de efetivação do cadastro via aplicativo 5àsec os números da sorte que tenham sido gerados anteriormente via site dobram, aumentando as chances de contemplação do participante.

Exemplo:

02/03 – Cadastro via site e consumo de R\$1.200,00 = 2 números da sorte e saldo de R\$100,00

10/03 – Cadastro via app = dobra os seus números (4 números) e mantém saldo de R\$100,00

15/03 – Consome mais R\$450,00 em serviços = acumula R\$550,00 e ganha mais 2 números da sorte (porque cadastrado via app), totalizando 6 números da sorte para concorrer ao prêmio.

Pesquisas e ativações

6.6 Durante a campanha, a 5àsec poderá fazer pesquisas e ativações com os clientes participantes, gerando 1 (um) número da sorte extra para cada uma dessas ações que for concluída.

Bônus e cortesias

6.7 Eventuais bônus ou cortesias concedidas espontaneamente pelas unidades, não terão o seu valor comercial computado ao serem utilizados, para fins de participação nesta promoção.

Disposições finais

6.8 O acesso à internet é necessário ao cadastro nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão e do aparelho utilizado, de modo que eventual indisponibilidade de rede por fatores alheios à mandatária a isenta de qualquer responsabilidade.

6.8.1 Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento do sistema que independa da atuação e/ou intervenção dela, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e a falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

6.9 O horário regular de funcionamento das unidades aderentes poderá ser alterado sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/08/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/03/2026 00:00 a 31/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Ceci NÚMERO: 950 BAIRRO: Tamboré

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06460-120

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	BMW X1 sDrive20i GP, Gasolina, 2026/2026, 0km.	318.950,00	318.950,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	318.950,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão distribuídas 100 (cem) séries de 100.000 (cem mil) números da sorte cada, totalizando a geração de até 10.000.000 (10 milhões) de números da sorte, cuja emissão será aleatória e sob controle e responsabilidade da mandatária.

11.1.1 A apuração será realizada de acordo com as extrações da Loteria Federal indicadas no item 9 e, caso não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente, para fins de apuração do ganhador.

11.2 Cada número da sorte será formado por 7 (sete) algarismos (AA.BB.BBB) e estará compreendido no período de 00.00.000 a 99.99.999, sendo:

- a) Os 2 (dois) primeiros algarismos, correspondentes à SÉRIE, de 00 a 99;
- b) Demais algarismos, correspondentes ao ELEMENTO SORTEÁVEL, de 00.000 a 99.999.

11.3 O número da sorte do possível ganhador será extraído da seguinte forma:

- a SÉRIE: extraída das dezenas simples do 1º ao 2º prêmio da Loteria Federal; e
- o ELEMENTO SORTEÁVEL: extraído das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 8 **(4)(1)**

2º prêmio: 3 5 6 **(8)(2)**

3º prêmio: 8 7 4 6 **(3)**

4º prêmio: 4 9 2 6 **(4)**

5º prêmio: 1 2 3 4 **(5)**

SÉRIE = 48

ELEMENTO = 12.345

Nº SORTE = 48.12.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item 11.3, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará na identificação do possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, será aplicada a regra de aproximação, abaixo descrita.

11.5 REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.5.1 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, será verificado o ELEMENTO imediatamente superior, dentro da mesma SÉRIE, ou, não encontrado número válido distribuído, o ELEMENTO imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo - Número da sorte possivelmente contemplado: 26.18.675

26.18.675 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.18.676 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.18.674 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.18.677 - Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.5.2 Caso a aplicação da regra prevista no item 11.5.1 implique no alcance do mínimo (00.000) ou máximo (99.999) dos ELEMENTOS, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para verificação dos números superiores ou inferiores, respectivamente, dentro da mesma SÉRIE, conforme o caso.

Exemplo - Virada Inferior - Número da sorte possivelmente contemplado: 26.00.001

26.00.001 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.00.002 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.00.000 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.00.003 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.99.999 - Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo - Virada Superior - Número da sorte possivelmente contemplado: 26.99.998

26.99.998 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.99.999 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.99.997 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.00.000 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

26.99.996 - Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.5.3 Caso, ainda assim, não seja possível definir um número validamente distribuído para definição do ganhador, será aplicada a regra de aproximação do item 11.5 às SÉRIES, partindo-se do mesmo ELEMENTO SORTEÁVEL de 5 (cinco) algarismos, extraído na forma descrita no item 11.3.

Exemplo 1 - Número da sorte possivelmente contemplado: 26.18.675

Não identificado número válido distribuído na SÉRIE 26, será verificada a SÉRIE 27:

27.18.675 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

27.18.676 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

27.18.674 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

27.18.677 - Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 - Número da sorte possivelmente contemplado: 26.18.675

Não identificado número válido distribuído na SÉRIE 26 e na 27, será verificada a SÉRIE 25:

25.18.675 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

25.18.676 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

25.18.674 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

25.18.677 - Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.5.4 Caso a utilização da regra do item anterior resulte no alcance do limite máximo (99) ou mínimo (00) das SÉRIES, sem a obtenção de um número válido distribuído, será utilizada a regra da virada inferior ou superior às SÉRIES, respectivamente, partindo-se do mesmo ELEMENTO SORTEÁVEL de 5 (cinco) algarismos, extraído na forma descrita no item 11.3.

Exemplo - Virada Inferior da SÉRIE

Número da sorte possivelmente contemplado: 00.18.675

Não identificado número válido distribuído na SÉRIE 00 e na 01, será verificada a SÉRIE 99:

99.18.675 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.18.676 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.18.674 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.18.677 - Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo - Virada Superior da Série

Número da sorte possivelmente contemplado: 99.18.675

Não identificado número válido distribuído na SÉRIE 99, será verificada a SÉRIE 00:

00.18.675 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.18.676 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.18.674 - Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.18.677 - Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia do RG, CPF ou CNH, para comprovar a identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5, para identificar outro que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador nesta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado o participante que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Fornecer e/ou manter informações pessoais incompletas ou ilegítimas/irregulares;
- c) Participar com cadastro ou número da sorte resultante de fraude;
- d) Descumprir a solicitação da mandatária nos termos do item 11.6;
- e) Solicitar a exclusão de seus dados pessoais da base de dados da mandatária;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 É vedada a participação nesta promoção dos sócios, diretores e funcionários da mandatária e das unidades aderentes, bem como dos seus respectivos cônjuges/companheiros. Aplica-se igualmente essa restrição às prestadoras de serviço que se envolverem direta ou indiretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu(s) número(s) da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O contemplado será notificado mediante telefonema e/ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração ou da desclassificação do participante por descumprimento do item 11.6, observando-se, para tanto, os dados do cadastro do ganhador.

13.2 O resultado com o nome do contemplado e seu número da sorte será divulgado no hotsite da promoção, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.6, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-lo pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculado ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da respectiva apuração ou da data de desclassificação por descumprimento do item 11.6, mediante o prévio agendamento entre as partes, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Parágrafo Único. As despesas com Licenciamento Anual, Emplacamento, IPVA e demais taxas devidas pela transferência e entrega do veículo ao contemplado serão arcadas pela mandatária.

14.2 Após a efetiva entrega, com a conferência da integridade pelo contemplado, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre eventual garantia legal ou contratual. No caso de vício do produto, de qualquer natureza, deverá se buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Parágrafo Único. Eventuais situações que envolvam o veículo e sejam causadas pelo contemplado, posteriormente à entrega, serão de integral responsabilidade deste, tais como: multas, acidentes de trânsito, encargos, processos.

14.3 O veículo será adquirido zero quilômetro, exclusivamente para o fim de distribuí-lo como prêmio desta campanha, de modo que eventual quilometragem constante do hodômetro será apenas referente à movimentação dele para exposição ao público, não descaracterizando a natureza de novo nem afetando a integridade e características.

14.4 Ao aderir a esta promoção o participante confere aceite integral às características da premiação distribuída, ficando ciente de que o valor declarado no item 9 se refere à estimativa de mercado e que eventual diferença no momento da efetiva aquisição não gera direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação.

14.5 Na ocasião da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar o "Recibo de Entrega" e fornecer uma cópia simples do documento de identificação oficial com foto, que serão armazenados e digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SPCP.

14.6 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

14.7 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue a um de seus herdeiros, desde que devidamente comprovada essa condição.

14.8 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.9 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite total e irrestrito aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, conforme dispõe o Art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

15.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para aquelas supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.1.4 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

15.2 Em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer

tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para juridico2@5asecbrasil.com.br

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso a quantidade prevista de números da sorte seja integralmente distribuída antes do término do período de participação, este será considerado encerrado, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária para sac-suporte@5asec.com.br ou pelo telefone 0800-105-0505, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir o prêmio ou a emitir o contrato de compra da propriedade dele em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7 Conforme o disposto no Art. 70, I, "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, site e outdoors e o regulamento completo será disponibilizado no site da promoção (<https://promocao.5asec.com.br/>).

Parágrafo único. A presente campanha promocional é de exclusiva responsabilidade da 5ªsec, não possuindo qualquer vínculo, patrocínio, apoio, participação, endosso ou administração por parte da fabricante do prêmio. A marca, nome e imagem do prêmio são utilizados unicamente para fins de sua identificação, não implicando qualquer associação comercial, parceria ou autorização da fabricante em relação a referida distribuição por esta campanha.

15.9 Fica desde já eleito como competente o foro do domicílio do participante, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência ou litígio decorrente desta Promoção ou Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/02/2026 às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KFM.RJM.CLB